



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

LEI nº 873/2011

De 09 de junho de 2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar Permuta de Área Pública Municipal e dá outras providências.

Álan Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, com base no artigo 90, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, a realizar permuta da área pública municipal, situada na faixa de domínio da Avenida João Bernardes Rabelo, em frente ao lote 15, da quadra 76, do loteamento Núcleo Urbano, por parte do lote 15, da quadra 76, do loteamento Núcleo Urbano, de propriedade particular do Senhor Divinaldo Delfino dos Santos, nos moldes do anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A parte do lote 15, da quadra 76, do loteamento Núcleo Urbano foi utilizada para a realização da obra de construção da via que contorna o portal da cidade, localizado no trevo da GO-118 com a GO-239.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, aos 09 dias de junho de 2011

ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fl. do
livro próprio. Afixado
no placar de publicidade
Data Supra.